

EXAME DE DIREITO DO AMBIENTE

ANO LECTIVO DE 2020/2021
1º SEMESTRE - NOITE

I. Resolva o seguinte caso prático, oferecendo respostas devidamente fundamentadas:

Joaquim é dono de um estabelecimento de restauração numa albufeira classificada como ZPE da Rede Natura 2000, que faz fronteira com Espanha. O restaurante, com capacidade para 120 pessoas, tem uma esplanada apetrechada com um ancoradouro para botes a remos. Joaquim pensa que pode aumentar a sua clientela instalando uma infraestrutura para atracamento de barcos a motor.

Para tanto, requer uma licença ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), entidade que gere a ZPE e que considera dever submeter o projecto a avaliação de impacto ambiental (AIA). A declaração de impacto ambiental (DIA) contém uma condição resolutiva: assim que ocorrer algum dano ecológico às espécies prioritárias residentes na zona em razão da instalação do novo ancoradouro, a licença caduca.

Uma semana após o início de trabalhos de instalação da nova infraestrutura, uma ONGA apresenta junto do tribunal administrativo competente um pedido de embargo da obra, em nome da salvaguarda dos valores da Rede Natura 2000. Joaquim defende-se alegando que a instalação está autorizada.

a) Considera que a instalação do cais deveria sujeitar-se a AIA?

Portos de recreio previstos no Anexo II, 12. B) – via art. 1º/3/b) ii) RAIA – análise caso a caso

Em face dos critérios do Anexo II e sendo ZEP com espécies prioritárias de Rede Natura 2000, sim – mas depende de decisão nos termos do art. 3º RAIA

b) Considera válida a licença emitida pelo ICNF?

A DIA é inválida, pois havendo espécies prioritárias e risco de afectação (como a clausula resolutiva aponta), parece haver violação do art. 10º/9 RRN2000; a DIA teria que prever medidas compensatórias, e sempre nos termos do art. 10º/11 RRN2000, nunca uma clausula desse tipo

Assim, nos termos do art. 22º/3 RAIA, a DIA seria nula e a licença também

c) Considera viável a atitude processual da ONGA?

Três aspectos a considerar:

- Legitimidade da ONGA: art. 10º LONGAs
- Pedido: embargo requer-se às autoridades administrativas, não ao tribunal : art. 19º/1 LQCOA

- Se o embargo tivesse sido recusado, então poderia impugnar a negativa junto do TAdm: art. 4º/1/b) ETAF

O facto de estar autorizado não relevaria, pois a licença é nula

II. Responda, fundamentadamente, a UMA das duas questões seguintes:

1. A solução do deferimento tácito é compatível com a natureza dos procedimentos de tomada de decisão ambiental?

O deferimento tácito afronta os princípios da prevenção, ponderação, participação, essenciais à tomada de decisão ambiental

2. A reparação do “dano moral ambiental” realiza-se através do procedimento descrito no DL 147/2008, de 29 de Julho?

Não, pois o dano moral ambiental é um dano pessoal, cuja solução não cabe à APA nos termos do RPRDE

DURAÇÃO: 90 min; Grupo I = 3 X 4 val. (12 val.) ; Grupo II = 8 val.